



EDITAL PIBIC/CNPq/AÇÕES AFIRMATIVAS/UFOP Nº 05/2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto torna público que estão abertas inscrições para candidatos a ORIENTADORES de Iniciação Científica (IC), no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq/UFOP/Ações Afirmativas**, financiado pelo CNPq e administrado pela UFOP.

(1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Conceituação

O Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC / Ações Afirmativas é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas.

1.2. Objetivos

O objetivo do programa é ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes de graduação do ensino superior, cuja inserção na comunidade universitária se deu por uma ação afirmativa no vestibular. Visa aumentar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido. Tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades, oferecendo aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

(2) DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para pesquisadores da UFOP, participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, candidatos a orientadores de alunos bolsistas de Iniciação Científica.

2.1 – Número de projetos por orientador e número de bolsas por projeto

Cada pesquisador poderá apresentar apenas um projeto, considerando o conjunto de Editais PIBIC/CNPq/UFOP 04/2014 e PIBIC/CNPq/UFOP/Ações Afirmativas 05/2014, ou seja, deverá escolher um dos dois programas PIBIC.

Os pesquisadores poderão solicitar apenas uma bolsa.

(3) DA BOLSA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A bolsa, cuja implementação está vinculada à concessão de quota institucional para a UFOP, pelo CNPq, terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **1º de agosto de 2014** e término em **31 de julho de 2015**.

3.2. A bolsa tem caráter temporário, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, UFOP, Fundações e/ou outras agências de fomento), e não gera vínculo empregatício.

3.3. O aluno indicado para bolsista deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFOP e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto.

3.4. O aluno indicado para bolsista deverá, **obrigatoriamente**, ter conta corrente no Banco do Brasil.

3.4. O aluno bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes no Plano de Trabalho de Iniciação Científica, proposto pelo pesquisador no ato da inscrição, em jornada de 20



(vinte) horas semanais de atividades.

(4) DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. São motivos de cancelamento de Bolsa ou substituição de Bolsista:

- 4.1.1. Insuficiência de desempenho.
- 4.1.2. Vínculo empregatício.
- 4.1.3. Término da graduação.
- 4.1.4. Obtenção de outra bolsa.
- 4.1.5. Trancamento de matrícula.
- 4.1.6. Falecimento

4.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador, por meio de formulário próprio disponível na página da PROPP. As solicitações de alteração de bolsista deverão ser solicitadas do dia 01 ao dia 10 de cada mês, em horário de expediente da PROPP. Para solicitações realizadas após este período, a inclusão do novo bolsista será feita somente a partir do primeiro dia do mês seguinte. O horário poderá ser alterado a critério da PROPP.

4.3. A data limite para substituição de bolsista corresponde ao oitavo mês do Programa.

4.4 O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema no mesmo Programa.

4.5. O orientador deverá informar à PROPP o motivo do cancelamento ou da substituição, sendo que, em qualquer situação, o aluno e o orientador deverão apresentar o relatório de atividades desenvolvidas no Programa, exceto no caso do item 4.1.6.

(5) DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Os procedimentos para inscrição incluem:

5.1. Preenchimento do formulário *online* de Inscrição de Pesquisadores candidatos à bolsa de Iniciação Científica, disponível na página da PROPP (www.propp.ufop.br), menu “**Pesquisa**”, sub-menu “**Iniciação Científica**”, item “**Inscrição em programas de Iniciação Científica**”, cujo endereço é http://www.propp.ufop.br/index.php?option=com_content&view=article&id=150:inscricao-ic&catid=14:programas-de-iniciacao-cientifica. Após assinatura, o formulário e os demais documentos listados no item 5.2, deverão entregues na PROPP, até às **16h do dia 09 de maio de 2014**.

5.2. Documentação a entregue na PROPP:

- a) Formulário de inscrição (modelo PROPP, disponível em http://www.propp.ufop.br/index.php?option=com_content&view=article&id=150:inscricao-ic&catid=14:programas-de-iniciacao-cientifica. O orientador deverá preencher o formulário on-line e providenciar impressão do mesmo para ser assinado e anexado em formato digital);
- b) Currículo do orientador (modelo LATTES, no formato XLM, contendo as atividades no período de janeiro de 2011 até dezembro de 2013);
- c) Planilha de pontuação da produção científica do orientador (modelo PROPP, disponível em www.propp.ufop.br, no menu “Pesquisa”, sub menu “Iniciação científica”, item “Formulários”);
- d) Projeto de Pesquisa (modelo PROPP, disponível em www.propp.ufop.br, no menu “Pesquisa”, sub menu “Iniciação científica”, item “Formulários”), limitado a 20 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5;
- e) Para projetos que terão continuidade e/ou “renovação de bolsa”, o orientador deverá anexar à documentação carta com a solicitação e **descrição sucinta** das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo bolsista no período 2013-2014. No novo projeto submetido deve ficar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- claro quais os avanços obtidos no projeto anterior, assim como detalhadas as novas atividades programadas para o bolsista;
- f) Comprovante aprovação pelo (ou de submissão ao) Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), e/ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou licença do IBAMA, do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos e/ou animais vertebrados e/ou organismos geneticamente modificados e/ou atividades de coleta e/ou captura de elementos da fauna de vertebrados e/ou da flora, respectivamente;
 - g) Especificar no item 10 do projeto de pesquisa, modelo PROPP, a fonte e valores financeiros que garantam a viabilidade de execução do projeto.

(6) DA DATA E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo formulário *online*, disponível em http://www.propp.ufop.br/index.php?option=com_content&view=article&id=150:inscricao-ic&catid=14:programas-de-iniciacao-cientifica. Após assinatura, o formulário e os demais documentos listados no item 5.2, deverão ser entregues na PROPP, até às **16h do dia 09 de maio de 2014**.

Importante:

- 1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 2. Documentação incompleta não será aceita;
- 3. Caberá aos Comitês de Pesquisa da PROPP a verificação da documentação enviada pelos pesquisadores e o devido endosso (aceite) da inscrição.

(7) DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. As solicitações serão analisadas pelos Comitês de Pesquisa da PROPP específicos de cada área do conhecimento. Os procedimentos utilizados na análise e os seus resultados serão avaliados pelo Comitê Externo composto por pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Finalizado o processo de análise, os Comitês de Pesquisa e o Comitê Externo registrarão em Atas os pareceres e resultados finais.

7.2. As Atas dos Comitês de Pesquisa serão apreciadas, em conjunto, pelos Coordenadores de cada Comitê de Pesquisa e pelo Coordenador dos Programas de Iniciação Científica da PROPP, que farão o julgamento final.

(8) DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

8.1. Serão motivos de eliminação:

- 8.1.1. Descumprimento do Edital.
- 8.1.2. Inadequação do resumo técnico-científico à Iniciação Científica.
- 8.1.3. Insuficiência do Plano de Atividades do bolsista.
- 8.1.4. Ausência do Certificado ou do protocolo de entrega do projeto ao CEP ou ao CEUA ou ao CIBio ou ao IBAMA.
- 8.1.5. Qualquer inadimplência com a PROPP.

8.2. Serão considerados para efeito de classificação:

- 8.2.1. Planilha de pontuação.
- 8.2.8. Qualificação do projeto e plano de trabalho do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Importante:

A ponderação atribuída a cada um dos itens considerados na etapa de classificação, de acordo com cada área de conhecimento, está disponível na página da PROPP (planilha de pontuação do professor e os critérios para avaliação dos projetos).

(9) REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O bolsista indicado pelo orientador contemplado com a bolsa CNPq deverá:

- 9.1. Ter ingressado na UFOP por uma ação afirmativa no vestibular. A relação de alunos que ingressaram na UFOP pela Política de Ação Afirmativa encontra-se disponível para consulta na PROPP.
- 9.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).
- 9.3. Abrir conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor que será creditado diretamente pelo CNPq (o CNPq não efetua pagamento em conta poupança ou conjunta).

Importante:

- 1) Os alunos indicados para bolsa deverão entregar na PROPP, no prazo estipulado, histórico descritivo atualizado (obtido no sistema Minha UFOP ou nas seções de ensino), cópias do CPF e da Identidade do aluno, além dos dados bancários do bolsista. A não entrega da documentação do bolsista acarretará no cancelamento da concessão da bolsa.
- 2) Após o recebimento da documentação, a PROPP fará a inclusão dos dados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail que o aluno cadastrou no seu currículo Lattes (o CNPq orienta a não cadastrar *HOTMAIL*), contendo link para informar sua conta bancária e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que estipula as condições da bolsa (Alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de *Spam*).
- 3) A bolsa só é efetivamente implementada após o envio do termo de aceite pelo aluno. O CNPq não efetua pagamento retroativo, sendo responsabilidade do aluno validar o Termo de Aceite do CNPq, para implementação e recebimento da bolsa, até o dia 15 do mês de implementação.

(10) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica Institucional do CNPQ (http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132), que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- No conjunto de critérios para a concessão de bolsas serão considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação;
- Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica da instituição;
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- Deve estar vinculado à UFOP no período de vigência do Programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- Não deve estar afastado da UFOP no período de vigência da bolsa.
- Deve estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Deve ter linha de pesquisa cadastrada no Sistema de Linhas e Projetos de Pesquisa da PROPP, que pode ser acessado no site da UFOP, na área “Minha UFOP”;
- Deve estar adimplente com os programas de iniciação científica coordenados pela PROPP.
- Pesquisadores não docentes da UFOP, mas que tenham vínculo com a UFOP, devem estar devidamente cadastrados no sistema Minha UFOP e caso percam o vínculo com a instituição, o projeto será cancelado o que implicará automaticamente no cancelamento da bolsa.

(11) DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- Ser aluno de graduação a partir do segundo período, regularmente matriculado e com coeficiente de rendimento global no mínimo igual a seis (6,0).
- Ter ingressado na UFOP por uma ação afirmativa no vestibular. A relação de alunos que ingressaram na UFOP pela Política de Ação Afirmativa encontra-se disponível para consulta na PROPP.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Apresentar no Seminário de Iniciação Científica (SEIC) da UFOP sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições, como por exemplo, PET, PED, extensão, monitoria, pró-ativa.
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

(12) DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, pelo preenchimento de Formulário de Recurso, disponível na página da PROPP (www.propp.ufop.br), no prazo de 10 dias corridos da divulgação dos resultados.

(13) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital.
- 13.2. As responsabilidades dos Bolsistas e dos Orientadores selecionados constam do documento NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP que serão entregues no ato de assinatura do Termo de Compromisso.
- 13.3. CASOS EVENTUALMENTE OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO COMITÊ DE PESQUISA DA UFOP, observado o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em www.propp.ufop.br, item “iniciação científica”.
- 13.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. Outras informações poderão ser obtidas na PROPP/UFOP - Telefone: (31) 3559-1368; Fax: (31) 3559-1370; E-mail: pesquisa@ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



C R O N O G R A M A P R E V I S T O

Edital PIBIC/CNPq (Período da Vigência: 01/08/2014 a 31/07/2015)

♦ Divulgação do Edital e Inscrições	25/04/2014 a 09/05/2014
♦ Divulgação da lista de Pesquisadores selecionados (Antes de recursos)	06/06/2014
♦ Data limite para recursos (10 dias corridos, a contar da data de publicação da lista de pesquisadores selecionados)	16/06/2014
♦ Homologação do Resultado Final	26/06/2014
♦ Período de Indicação de Bolsistas	07/07/2014 a 18/07/2014

Ouro Preto, 25 de abril de 2014.

Prof. Dr. Evandro Marques de Menezes Machado
Coordenador dos Programas de Iniciação Científica